

PORTARIA SME Nº 060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição dos Especialistas Coordenadores Pedagógicos, Pedagogos e Orientadores Educacionais que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento na Resolução SME nº 020 de 04 de dezembro de 2023, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A atribuição prevista na Resolução SME nº 020 de 04 de dezembro de 2023, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência, no dia 11 de dezembro de 2023;

Parágrafo único. Para proceder a escolha, os especialistas serão divididos em salas virtuais distintas, nos seguintes horários:

- I. Coordenadores Pedagógicos às 8h;
- II. Orientadores Educacionais às 10h;
- III. Pedagogos às 13h30.

Art. 2º. Para acesso à sala de atribuição, o especialista deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que esteja lotado no ano de 2023, de acordo com a classificação e horário estabelecido nos incisos do § único, art. 1º, da presente Portaria. Aos especialistas que não participaram do processo de atribuição em 2023, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação via WhatsApp.

§ 1º. No ato da atribuição, o especialista deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Havendo ou não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecidos nos incisos do artigo 1º da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, pelo Diretor da Unidade Escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 3º. O especialista que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar, após atribuição, declaração de próprio punho de compatibilidade de horário, a fim de se verificar a legalidade do ato.

Art. 3º. A permuta será efetuada entre especialistas de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br até dia 07 de fevereiro de 2024.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado após solicitação que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 11 e 12 da Resolução SME nº 020 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 5º. A Secretária de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 6º. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 04 de dezembro de 2023.

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação